



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2024

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o **MUNICÍPIO DE ENCANTADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.349.238/00001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JONAS CALVI, portador do CPF nº 883.906.670-53, residente à Rua Miguel Luis Pretto, nº 418, Bairro Centro, nesta cidade de Encantado/RS, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.390.846/0001-43, com sede na Rua Gemira Zuchello Martello, nº 7, Sala 02, Bairro Industrial na cidade de Seara/SC, representada neste ano pelo Sr. Anderson José Paludo, inscrito no CPF sob o nº 034.174.299-60 doravante denominada de **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 40/2023 e de conformidade com o resultado constante da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 11/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS** aquisição de materiais de sinalização viária, para o município de Encantado/RS, com quantitativos e datas em conformidade com as necessidades do Município, mediante requisição, compreendendo os itens a seguir:

LOTE 01 PLACAS DE TRANSITO						
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT DE ATÉ	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	PLACA REFLETIVA DE REGULAMENTAÇÃO OCTOGONAL LADO 25CM, AÇO 18, PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO GT III ALTA INTENSIDADE, COM PARAFUSOS E PORCAS, COMPLETA, TIPO R-1, COM DISTÂNCIA ENTRE O CENTRO DOS FUROS DE 330 MM.	Unid.	200	PALUDO SINALIZAÇÕES	144,00	28.800,00
2	PLACA REFLETIVA DE REGULAMENTAÇÃO DIÂMETRO 50CM, AÇO 18, PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO GT I-A, COM PARAFUSOS E PORCAS, COMPLETA, DISTÂNCIA ENTRE O CENTRO DOS FUROS DE 330 MM.	Unid.	200	PALUDO SINALIZAÇÕES	100,00	20.000,00
3	PLACA REFLETIVA DE ADVERTÊNCIA QUADRADA LADO 50CM, AÇO 18, PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO GT III ALTA INTENSIDADE E NÃO RETRORREFLETIVA TIPO IV, COM PARAFUSOS E PORCAS, COMPLETA, DISTÂNCIA ENTRE O CENTRO DOS FUROS DE 330 MM.	Unid.	80	PALUDO SINALIZAÇÕES	100,00	8.000,00
4	PLACA RETANGULAR - FUNDO AZUL REVESTIDO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA, TIPO I-A, GRAU PRISMÁTICO, COM QUADRO INTERNO, LEGENDA E SETA NA COR BRANCA COM SÍMBOLO PRETO NÃO REFLETIVO TIPO IV. DIMENSÕES: 70 CM X 50 CM, COM PARAFUSOS E PORCAS, COMPLETA, DISTÂNCIA ENTRE O CENTRO DOS FUROS DE 330 MM.	Unid.	100	PALUDO SINALIZAÇÕES	140,00	14.000,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

5	PLACA REFLETIVA PLACA REFLETIVA DE REGULAMENTAÇÃO 70 CM X 50 CM, AÇO 18, PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO GT I-A ,COM PARAFUSOS E PORCAS, COMPLETA, DISTÂNCIA ENTRE FUIROS 330 MM- CONTRAN C/INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR.	Unid.	100	PALUDO SINALIZAÇÕES	140,00	14.000,00
6	PLACA REFLETIVA DE INDICAÇÃO RETANGULAR 70CM X 50CM EM AÇO 18, PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO GT I-A E NÃO RETRORREFLETIVA TIPO IV, COM PARAFUSOS E PORCAS, COMPLETA, TIPO SAU-26, DISTÂNCIA ENTRE FUIROS 330 MM CONTRAN C/INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Unid.	150	PALUDO SINALIZAÇÕES	140,00	21.000,00
7	TUBO GALVANIZADO 3,5M COMP.X 2 MM PAREDE X2 POLEG. DE DIÂMETRO, PARTE SUPERIOR COM 2 FUIROS PARA FIXAÇÃO DE PLACA POR MEIO DE PARAFUSOS 5/16 X 2 ½ DISTANCIA ENTRE O CENTRO DOS FUIROS 330 MM, PARTE INFERIOR COM ALETAS DE AÇO GALVANIZADO SOLDADAS PARA EVITAR QUE SEJA GIRADO E/OU RETIRADO QUANDO FIXADO NO SOLO.	Unid.	150	PALUDO SINALIZAÇÕES	165,00	24.750,00
8	TUBO GALVANIZADO 3M COMP. X 2 MM PAREDE X 2 POLEG. DE DIÂMETRO, PARTE SUPERIOR COM 2 FUIROS PARA FIXAÇÃO DE PLACA POR MEIO DE PARAFUSOS 5/16 X 2 ½ DISTANCIA ENTRE CENTRO DOS FUIROS 330 MM, PARTE INFERIOR COM ALETAS DE AÇO GALVANIZADO SOLDADAS PARA EVITAR QUE SEJA GIRADO E/OU RETIRADO QUANDO FIXADO NO SOLO.	Unid.	150	PALUDO SINALIZAÇÕES	150,00	22.500,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					153.050,00

	LOTE 03 PLACAS DIVERSAS					
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT DE ATÉ	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
14	PLACA TAMANHO 2 M X 1 M EM AÇO 18 COM PARAFUSOS E PORCAS ,ADESIVADA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA SOLICITANTE ,COM POSTE GALVANIZADO DE 2" MEDINDO 2,5 M DE ALTURA,	Unid.	10	PALUDO SINALIZAÇÕES	1.400,00	14.000,00
15	PLACA CAVALETE 80 X 80- TAMANHO DO CAVALETE 80 X90, COM ESTRUTURA REFORÇADA DE AÇO COM DOBRADIÇA E CORRENTE DE SEGURANÇA NA COR PRETA , COM PLACA EM ACM 3MM REVESTIDA DE PELICULA REFLETIVA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA SOLICITANTE	Unid.	35	PALUDO SINALIZAÇÕES	1.000,00	35.000,00
16	PLACA EM AÇO 18 COM PARAFUSOS E PORCAS, TAMANHO 70 X 50 CM, ADESIVADA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA SOLICITANTE COM POSTE GALVANIZADO DE 2" MEDINDO 2 ,5M DE ALTURA	Unid.	10	PALUDO SINALIZAÇÕES	400,00	4.000,00
	PLACA EM PVC BRANCO , COM ESPERA PARA FIXAÇÃO LATERAL AO LADO ESQUERDO DA PLACA, ADESIVAGEM EM AMBOS OS LADOS		3	PALUDO		



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

17	CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA SOLICITANTE , TAMANHO 500 MM X 250 MM	Unid.		SINALIZAÇÕES	106,00	318,00
18	PLACA EM PVC BRANCO , COM ADESIVAGEM EM UM DOS LADOS CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA SOLICITANTE , TAMANHO 150 MM X 350 MM	Unid.	2	PALUDO SINALIZAÇÕES	32,00	64,00
19	PLACA EM PVC BRANCO , COM ADESIVAGEM EM UM DOS LADOS CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA SOLICITANTE , TAMANHO 150 MM X 300 MM	Unid.	3	PALUDO SINALIZAÇÕES	32,00	96,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					53.478,00

1.2. Os materiais deverão ser novos e atender as normas ABNT e RESOLUÇÃO DO CONTRAN 973/2022 E OS MANUAIS BRASILEIROS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DO VOLUME I AO IX vigentes, aplicáveis ao objeto dos lotes 1 e 2, assegurando garantia mínima de 5 anos para as chapas de aço, 7 a 10 meses para as películas refletivas e garantia de 1 ano para tachas e tachões;

1.3. As placas que serão instaladas nos postes existentes deverão vir com furação adequada para usar a furação já implantada nos postes , com fins de conservação.

1.4. Para os tachões e adesivo para tachões será necessário apresentar laudo técnico feito em laboratório credenciado e creditado dentro da normas ad ABNT NBR 15576/2015 com validade não superior à 180 dias da data de emissão dos ensaios .

2- DA ENTREGA:

2.1. Os produtos acima descritos deverão ser entregues em remessa fracionada, sem qualquer ônus adicional, como Impostos, Taxas, Fretes ou qualquer outro acréscimo, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município de Encantado/RS, pela licitante vencedora no CEOPE-Centro de Operações Encantado da Prefeitura Municipal de Encantado, situado na Rua das Hortênsias nº 1405, Bairro São José, no município de Encantado-RS, nos horários das 7:30 hs às 11:30 hs e das 13 hs às 17 hs, num prazo máximo de até 08 (oito) dias após o recebimento da Ordem de Compra, sem custo adicional ao município de Encantado/RS.

3- DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Clausula Primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial Nº11/2024, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa, datado de 18/09/2024.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº11/2024, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 11/2024, pela empresa constante da Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no ITEM anterior.

4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1.O valor total estimado a ser pago pelo objeto da presente Ata de Registro de Preços será de **R\$ 206.528,00 (duzentos e seis mil quinhentos e vinte e oito reais)** conforme prestação do serviço realizado pela Contratante após a entrega, devidamente controlada e aceita pela Secretaria.

4.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do produto, conforme quantidade entregue no período, mediante emissão da nota fiscal/fatura Na nota fiscal deverá constar: PP nº 11/2024 e deverá ser enviada para o email celic@encantado-rs.com.br ou entregue na Secretaria Municipal. Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria.

4.3.Das Dotações:

Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

decorrentes da presente contratação:

15.452.0101.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER
3.3.3.90.30.06.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.06.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.451.0104.1013 - Constr.Remod.Garagem,Praças,Parques,Jardins Pub
3.3.3.90.30.06.02 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.452.0058.2016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS GERAIS
3.3.3.90.30.06.02 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.452.0100.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
3.3.3.90.30.06.02 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.452.0100.2258 - Aplic.Melhorias Sinalizacao-Cota-Parte Multas Transito
3.3.3.90.30.06.02 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
23.695.0094.2435 - Manutenção Atividades da Secretaria do Turismo e Desenvolvimento
3.3.3.90.30.11.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.11.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
20.606.0087.2044 - Manutenção Ativ.Fomento Assistência Rural
3.3.3.90.30.08.01 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.3.90.39.08.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5- DA ASSINATURA

5.1.Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.3.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

5.4.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6-DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

6.2.. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao (s) licitante (s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

7.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1.A presente Ata de Registro deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições contidas no Edital e todos os anexos fornecidos junto ao mesmo, observadas as normas contidas na Lei nº 14.133/21, neste ponto, especialmente quanto a fiscalização da execução contratual.

7.2.A execução dos serviços e a entrega de materiais deverão ser acompanhadas e fiscalizadas nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/21.

7.3. A execução, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do servidor Roque Conte e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

7.4.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1.Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2031, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental, conforme Decreto Municipal nº 5.751/2031.

8.2.O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, devidamente protocolado no município, devendo a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

8.3.Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo.

9.DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao ITEM registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3.Na hipótese prevista no ITEM anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas seguintes hipóteses quando o fornecedor:

10.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2.Não informar o recebimento da autorização da entrega, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2033;

10.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2031.

10.1.5.Não formalizar contrato decorrente do registro de preços, sem justificativa razoável;

10.1.6.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no ITEM anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.1.7.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.2.Ainda, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.2.1.Por razão de interesse público;

10.2.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.2.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2033.

11.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.Na vigência desta Ata, o Contratado estará sujeito às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

11.2.Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

11.2.1.Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: advertência por escrito sempre que verificadas;

11.2.2.Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s): aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.3.Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 03 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

- 11.2.4. Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 11.3. Para efeitos da aplicação das sanções previstas neste ITEM, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.
- 11.4. No caso de aplicação de multa, o Contratado será notificado, por escrito, da referida sanção, tendo ele o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.
- 11.5. Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.
- 11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O Contratado da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao MUNICÍPIO, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 12.2. Os licitantes participantes do processo licitatório devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.
- 12.3. Fica o Contratado desta Ata obrigado a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 12.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 12.5. Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.
- 12.6. O preço registrado com indicação dos contratados será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 12.7. Aplica-se a presente Ata, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal nº 11.462/2023 bem como os dispositivos da licitação que originou este registro.

13. DA COMPETÊNCIA

- 13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Encantado /RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.
- E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Encantado, 18 de setembro de 2024.

PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA
CONTRATADA

JONAS CALVI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ASSESSOR JURÍDICO

Juliano André Heisler

OAB/RS 69.978



Heisler Sociedade Individual de Advocacia
OAB/RS 7.920 Contrato nº 034/2018